



ESCLARECIMENTO Nº 002

Processo: 23086.001348/2018-54

Procedimento Licitatório: Pregão nº 006/2018

Objeto: Contratação de serviços de apoio e manutenção, sob o regime de execução indireta e dedicação exclusiva de mão de obra, para os *campi* de Diamantina / Fazenda de Couto de Magalhães de Minas / Fazenda Experimental Moura – Curvelo e *Campus* do Mucuri – Teófilo Otoni da UFVJM

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 006/2018, encaminhado, via correspondência eletrônica em 05/04/2018.

1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado **intempestivamente**, nos termos do artigo 19 do decreto nº 5.450/2005. Estando a sessão pública marcada para 09/04/2018, o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento se encerrou em 04/04/2018. Contudo, como qualquer documento que é dirigido à Administração, entendo merecer resposta.

1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável.

1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) *No anexo X do edital as planilhas de custos e formação de preços estão adotando os salários e o auxílio alimentação da cct mg 000927/2017 mas a vigência dessa cct acaba em 31/12/2017. Nesse caso a partir de 01/01/2018 deverá ser apresentada uma nova cct com o reajuste da data base, como até o momento ainda não achamos a nova cct atualizada pedimos orientação para localiza-la e se possível anexar essa nova cct ao processo licitatório.*

2) *Caso a nova cct ainda não tenha sido homologada pedimos orientações no sentido de determinar qual cct deveremos adotar para a execução do orçamento.*

3) *Temos o entendimento que se essa cct ainda não tiver sido homologada, quando isso ocorrer todos os funcionários do contrato farão jus ao reajuste da cct e nesse caso a contratada também terá direito a esse reajuste? Pois se estamos fazendo o orçamento baseado na cct de 2017 e quando os salários dos funcionários sofrerem o reajuste a licitante terá a responsabilidade de reajustar-los.*

4) *Relativo ao lote 01- diamantina, a UFVJM disponibilizara para a contratada uma área administrativa e depósitos para que a contratada possa armazenar e gerenciar o seu pessoal de trabalho dentro da universidade? A licitante terá que ressarcir a UFVJM de gastos com água, luz e telefone dessas dependências?*

5) *Relativo ao lote 01 - diamantina, o funcionário que ocupar o posto de encarregado, indicado na planilha de preços do lote 01, será o responsável pela coordenação de todo o pessoal contratado nesse lote? E nesse caso será o preposto da licitante junto a UFVJM?*

6) *Relativo ao lote 01 - diamantina, já existe uma equipe prestando esse serviço que esta sendo licitado nesse lote?*

7) *A licitante poderá negociar com os funcionários e pagar salários inferiores aos determinados pela cct MG000927/2017 ? Ou esses salários serão os menores valores a serem aceitos na proposta de preços das licitantes?”*



3. DA RESPOSTA

3.1 Questionamento 01:

R: Quando os documentos foram elaborados as novas CCTs ainda não haviam sido homologadas, como várias não o foram até o momento, de forma que as convenções de 2017 são o parâmetro comparativo e de critérios para a elaboração das planilhas de custos pelas licitantes em condição de igualdade.

3.2 Questionamento 02:

R: Gentileza considerar as CCTs citadas no Termo de Referência.

3.3 Questionamento 03:

Quando da homologação das CCTs todos os profissionais farão jus ao reajuste e as repactuações atenderão ao disposto na Subseção VI - Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos, da IN 05/2017.

3.4 Questionamento 04:

R: Ver item 12.15 do Termo de Referência.

3.5 Questionamento 05:

R: Sim o encarregado será para os funcionários do lote 1. Deverá ser indicado pela Contratada outro profissional para preposto.

2.6 Questionamento 06:

R: Sim, a UFVJM possui um contrato próximo ao final de sua vigência.

3.7 Questionamento 07:

R: Devem ser respeitados os valores previstos nas respectivas CCTs, conforme a categoria profissional, de acordo com item 13.18.1 d) do Termo de Referência.

Diamantina, 06 de abril de 2018.

Vinício Lemke Pratte
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 041, de 28.11.2017

(documento original assinado e anexo aos autos)